



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022.
(Processo Administrativo nº 23098.000105.2022-46)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, por meio da Coordenação de Aquisições e Contratos, sediada na Avenida São Bartolomeu, Área Especial 02, São Sebastião/DF, CEP 71697-040, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/01/2023.

Horário: 9h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de descartáveis (para cozinha, embalagens e outros)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Para TODOS os itens desta licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Quanto à formulação da proposta, não será admitida oferta parcial no que se refere ao quantitativo de cada item.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e atendimento ao que dispõe a instrução normativa SEDGG nº. 10 de 10 de fevereiro de 2020 quanto ao SICAF;
- 9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. **Qualificação Técnica:**

9.13.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.13.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante fornece ou já forneceu pelo menos um dos materiais previstos neste Termo de Referência.

9.13.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida nota de empenho.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, no caso, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cdac.cssb@ifb.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida São Bartolomeu, Área Especial 02, São Sebastião/DF, CEP 71687-040, seção Coordenação de Aquisições e Contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ifb.edu.br/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacoes-dispensas-e-inexigibilidade>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida São Bartolomeu, Área Especial 02, São Sebastião/DF, CEP 71687-040, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.12.3. ANEXO III – Modelo da ordem de fornecimento.

Brasília, 28 de dezembro de 2022.

RODRIGO MAIA DIAS LEDO

Ordenador de Despesas

Portaria IFB Nº 1.211, de 3 de setembro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
PREGÃO Nº 50/2022
(Processo Administrativo nº. 23098.000105.2022-46)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de descartáveis (para cozinha, embalagens e outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS (para cozinha, embalagens e outros).																
CATÁLOGO				Quantitativo												
Órgão Gerenciador: Reitoria do IFB UASG 158143				Órgãos participantes												
Item	Unidade de medida	CATMAT	Descrição	CCEI	CEST	CGAM	CPLA	CREM	CTAG	GAAAE	BGP	2 CGEO	Total	Valor unitário máximo aceitável	Valor total do item	
1	Pacotes	481295	Copo descartável em poliestireno, capacidade 200 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Pacote 100 und	300	300	300	500	2000	300	300		100	4100	R\$ 7,94	R\$ 32.554,00	
2	Pacotes	377254	Copo descartável em poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Pacote 100 und	400	240	150	460	500	200	400		200	2550	R\$ 3,98	R\$ 10.149,00	
3	Unidade	232826	Papel filme, material PVC, Comprimento 30 M, Largura 29 CM, apresentação rolo			15	25	4			44	50	138	R\$ 7,37	R\$ 1.017,06	
4	Pacotes	332549	Guardanapo de papel, material celulose, largura 20 CM Comprimento 23 CM, Cor Branca, Tipo Folhas Dupla. Características adicionais: macio e absorvente. Pacote 50 und.	100	250	200	60	30	200	100		300	1240	R\$ 4,12	R\$ 5.108,80	
5	Caixa	276171	Luva descartável de látex resistente para manipulação de alimentos (procedimento			50	100	100		50	50	50	400	R\$ 19,20	R\$ 7.680,00	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

			não cirúrgico), tamanho G, caixa com 100 unidades														
6	Embalagem	471345	Luva plástica transparente (de polietileno), descartável, para alimentos, tamanho G, embalagem com 100 unidades			50	550				20	50	100	770	R\$ 23,81	R\$ 18.333,70	
7	Caixa	275171	Luva descartável de látex resistente para manipulação de alimentos (procedimento não cirúrgico), tamanho M, caixa com 100 unidades			50	65				20	50	100	285	R\$ 25,04	R\$ 7.136,40	
8	Embalagem	471345	Luva plástica transparente (de polietileno), descartável, para alimentos, tamanho M, embalagem com 100 unidades.			50	250					50	100	450	R\$ 23,81	R\$ 10.714,50	
9	Pacote	372359	Máscara descartável com elástico para orelha, cor branca, pacote com 100 unidades	300		50	140	10	5	300				805	R\$ 30,11	R\$ 24.238,55	
10	Pacotes	247480	Guardanapo de papel descartável não reciclado cor branca; dimensões aproximadas (L x C): 32,5 x 32,5cm, pacote com 50 unidades			50	50	3000				50		500	3650	R\$ 6,81	R\$ 24.856,50
11	Pacotes	304922	Saco plástico lixo, 100 litros , 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pacote com 100 unidades.	10	30	20	65	10						200	335	R\$ 21,21	R\$ 7.105,35
12	Rolo	481229	Saco para lixo Super Forte Reciclado, 30 litros , azul, rolo com 20 sacos	30	100			5						50	185	R\$ 13,35	R\$ 2.469,75
13	Bobina	461964	BOBINA PVC TRANSPARENTE 0,10 mm CRISTAL C/ PAPEL Bobinas de Plástico PVC virgem Transparente Largura 1,40 x 50 metros. Bobina 10m.			10	20	5				30			65	R\$ 1.063,59	R\$ 69.133,35
14	Pacote	235787	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	20	20	30	30				30	20		100	250	R\$ 5,21	R\$ 1.302,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

15	Caixa	237590	Filtro de papel 103. (Café). Caixa com 30 unidades	100	100	100	105	30		10		445	R\$ 4,93	R\$ 2.193,85
16	Pacotes	435019	Copo descartável de papel biodegradável , capacidade 210mL, dimensões (AxL): 9 x 7cm, pacote com 100 unidades		240	200	200	30		200		870	R\$ 30,79	R\$ 26.787,30
17	PAR	342026	Luva de borracha resistente para limpeza, cor amarela, tamanho M, par	30	120	100	80	200			50	580	R\$ 16,66	R\$ 9.662,80
18	PAR	341165	Luva de borracha resistente para limpeza, cor amarela, tamanho G, par	30	120	100	100	200		50	50	650	R\$ 20,15	R\$ 13.097,50
19	PAR	260843	Luva de borracha resistente para limpeza, cor azul, tamanho M, par	30		50	80	200			50	410	R\$ 16,66	R\$ 6.830,60
20	PAR	254023	Luva de borracha resistente para limpeza, cor azul, tamanho G, par	30		50	100	200			50	430	R\$ 21,68	R\$ 9.322,40
21	Rolo	449804	Pano descartável, fibra de viscoso, para limpeza pesada, protegido com agente bacteriostático, bobina (picotada a cada 45cm) de 33cm X 300m; Marca de referência: perflex ou similar ou superior		10	50	64	50		20	10	204	R\$ 160,91	R\$ 32.825,64
22	Bobina	243160	Plástico filme esticável para embalar alimentos, 11 micras de espessura, bobina c/ 10Kg			10	20	5		20	5	60	R\$ 263,65	R\$ 15.819,00
23	Pacotes	373349	Toalha de papel, virgem, 3 dobras. Dimensões (C x L): 23 X 22cm, pacote com 1.000 unidades	50	60	50	150	10		30	100	450	R\$ 30,20	R\$ 13.590,00
24	Pacotes	369561	Touca descartável com elástico cor branca, pacote com 100 unidades	10		35	75			10	50	180	R\$ 20,33	R\$ 3.659,40
25	Bobina	481311	Saco plástico transparente, de primeiro uso, resistente, atóxico. Dimensões (C x L): 60 x 40cm; bobina (picotada) com 500 sacos	2	10	10	20			20	50	112	R\$ 82,97	R\$ 9.292,64
26	Caixa	299620	Palito de dente, feito de madeira resistente, caixa com 200 unidades		5	30	150			10	50	500	R\$ 2,33	R\$ 1.735,85
27	Pacotes	248396	Toalha de papel, tipo folha 3 dobras, grofada, medindo 27x23cm , cor branca (100% branca), super-resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: secagem de tetos. Pacote com 1000 folhas			50	80	10		20	100	260	R\$ 27,89	R\$ 7.251,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

28	Milheiro	486041	Saco para embalagem à Vácuo liso sem ranhuras com bordas reforçadas, fabricado em Nylon Poli. Transparente. Atóxico, livre de bisfenol A. Medindo 10cm de largura, 25 cm de altura e 18 micras de espessura.			10	10					20	40	R\$ 197,66	R\$ 7.906,40
29	Milheiro	373787	Saco para embalagem à Vácuo liso sem ranhuras com bordas reforçadas, fabricado em Nylon Poli. Transparente. Atóxico, livre de bisfenol A. Medindo 25 cm de largura, 35 cm de altura e 18 micras de espessura.			10	10					20	40	R\$ 563,90	R\$ 22.556,00
30	Milheiro	315460	Saco para embalagem à Vácuo liso sem ranhuras com bordas reforçadas, fabricado em Nylon Poli. Transparente. Atóxico, livre de bisfenol A. Medindo 40 cm de largura, 60 cm de altura e 18 micras de espessura.			10	10						20	R\$ 934,36	R\$ 18.687,20
31	PAR	355688	Luva Nitrílica Longa. Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; sem revestimento interno (acabamento clorinado); antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto 46 cm de comprimento. Antialérgica. Tamanho M			10	5						15	R\$ 26,03	R\$ 390,45
32	PAR	352988	Luva Nitrílica Longa. Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; sem revestimento interno (acabamento clorinado); antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto 46 cm de comprimento. Antialérgica. Tamanho P			10	5	20					35	R\$ 23,80	R\$ 833,00
33	PAR	355688	Luva Nitrílica Longa com forro. Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; com revestimento interno (Acabamento interno flocado.); antiderrapante			10	5	20					35	R\$ 14,03	R\$ 491,05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

			na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto 46 cm de comprimento. Antialérgica. Tamanho M																	
34	PAR	355687	Luva Nitrílica Longa com forro. Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; com revestimento interno (Acabamento interno flocado.); antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto 46 cm de comprimento. Antialérgica. Tamanho G			10	10	20						40	R\$ 23,71	R\$ 948,40				
35	Caixa	352988	Luva Nitrílica sem pó Descartável tamanho P caixa com 100 unidades			30		5						35	R\$ 28,30	R\$ 990,50				
36	Caixa	355688	Luva Nitrílica sem pó Descartável tamanho M caixa com 100 unidades			30		5						35	R\$ 26,65	R\$ 932,75				
37	Caixa	355687	Luva Nitrílica sem pó Descartável tamanho G caixa com 100 unidades			30		5		10				45	R\$ 29,18	R\$ 1.313,10				
38	Pacotes	343101	Dedeira de Látex. Dedeira de segurança confeccionada em látex natural. Extra fina, não lubrificada. Tamanho 2. Embalagem com 100 unidades			35								35	R\$ 52,56	R\$ 1.839,60				
39	Pacotes	297672	Dedeira de Látex. Dedeira de segurança confeccionada em látex natural. Extra fina, não lubrificada. Tamanho 4. Embalagem com 50 unidades			35								35	R\$ 38,26	R\$ 1.339,10				
40	Caixa	483367	Curativos Descartáveis fabricados com material confortável e que não sai do lugar com os movimentos, medindo aproximadamente 30 x 70 mm. Caixa com 40 unidades	30	30	30		20	30					140	R\$ 10,73	R\$ 1.502,20				
41	Rolo	453798	Curativo tipo fita microporosa perfeita para a fixação de curativos e gazes. Rolo de 25mm x 4,5m	30	30	30		20	30					140	R\$ 4,28	R\$ 599,20				
42	Pacotes	439996	Compressa de Gaze Estéril 13 Fios. Tamanho: 7,5cm x 7,5cm (dobrada) e 15cm x 30cm (aberta). Isento de amido, alvejante ópticos, corantes ou quaisquer substâncias	100	120	100	100	30	100					550	R\$ 2,65	R\$ 1.457,50				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

			que podem trazer riscos, 100% algodão. Pacote com 10 Unidades																	
43	Milheiro	462201	Saco Laminado Metalizado. Sache Laminado com Soldas. Fabricado em Polietileno Transparente (PE) e Polietileno Tereftalato (PET) Metalizado, Dimensões: 170 X 250mm e espessura: 220 µ - 0,220 micras as duas paredes.			10	10						3	23	R\$ 358,33	R\$ 8.241,59				
44	Milheiro	439983	Embalagem Sachê Metalizado com picote para abertura lateral. Fabricado em Polietileno Transparente (PE) e Polietileno Tereftalato (PET) Metalizado Dimensões: 70 X 150mm e espessura: 220 µ - 0,220 micras as duas paredes.			10							1	11	R\$ 1.097,67	R\$ 12.074,37				
45	Pacotes	464994	Saco Estéril e lacrado para Coleta de Amostras de alimento e líquidos. Fabricado em Polietileno de Baixa Densidade, Material estéril com a Tarja Branca para a descrição do Alimento. O Saco para amostra vem totalmente lacrado. Medidas Largura: 12 cm x 30 Comprimento e espessura: 0,5 micras. Embalagem com 800 unidades			20								20	R\$ 119,31	R\$ 2.386,20				
46	Unidades	419988	Frasco de Plástico (PP) Autoclavável. Fabricado em Polipropileno, sem graduação, Cor natural. Tampa rosqueável a prova de vazamento. Capacidade 500 mL			100	50							150	R\$ 36,09	R\$ 5.413,50				
47	Unidades	471849	Saco de voal (também conhecido como Grain bag) reforçado, com alças e com cordão para possibilitar o fechamento do saco. Tamanho 10 L			100	50							150	R\$ 64,41	R\$ 9.661,50				
48	Unidades	471849	Saco de voal (também conhecido como Grain bag) reforçado, com alças e com cordão para possibilitar o fechamento do saco. Tamanho 20 L			100	50							150	R\$ 86,16	R\$ 12.924,00				
49	Pacotes	439983	Saco Plástico Transparente Brilhoso fabricado em			5	10	5					20	40	R\$ 46,21	R\$ 1.848,40				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão do empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

Órgão/Campi	Endereço e telefone	Dias/horários
IFB-Ceilândia	QNN 26, área especial, 2103-2170 (Recepção)	Seg à sexta-feira/ 8h-11h e 14h-16h. Exceto feriados
IFB-Estrutural	Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade do Automóvel/SCIA/Estrutural/DF; 2103-2198 (DRAP)	Seg à sexta-feira/ 8h-11h e 14h-16h. Exceto feriados
IFB-Gama	Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades 2103-2262 (DRAP)	Seg à sexta-feira/ 8h-11h e 14h-16h. Exceto feriados.
IFB-Planaltina	Rodovia DF-128, KM 21, Zona Rural-Planaltina-DF; 2196- 2626 (DRAP)	Seg à sexta-feira/ 8h-11h e 14h-16h. Exceto feriados
IFB-Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo - Recanto das Emas/DF; 2103-2190 (Recepção)	Seg à sexta-feira/ 8h-11h e 14h-16h. Exceto feriados
IFB-Taguatinga	QNM 40, Área Especial 01; 2103-2206 (DRAP)	Seg à sexta-feira/ 8h-11h e 14h-16h. Exceto feriados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

GAAe	EPAC - estrada do Parque de Abastecimento e Contorno, bairro: SAAN, CEP: 70631-902.	Seg. a quinta-feira: 08:00 às 16:30h.
2º CGEO	2º Centro de Geoinformação, EPCT, DF 01, Km 4,5, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília - DF CEP 71559-901	Seg. a quinta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:40h. Sexta-feira das 08:00 às 11:40h. (61) 3415-3865
BGP	Setor de Aprovisionamento do Batalhão da Guarda Presidencial - Av. Duque de Caxias, s/n, PAVILH BGP, smu, Brasília - DF, CEP 70630-000.	Seg. a quinta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:40h. Sexta-feira das 08:00 às 11:40h. (61) 98184-6114.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Considerando que se trata de materiais de pronta entrega, dispensa-se a apresentação de garantia contratual.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global, conforme a composição de cada grupo, obedecendo aos valores máximos aceitáveis.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 500.671,20 (Quinhentos mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Brasília, 16 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)

THIAGO DA SILVA PASSOS

Auxiliar em Administração / Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado digitalmente)

RIVANICE ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE

Nutricionista / Membro Administrativo

(assinado digitalmente)

RUTE CHAVES DE JESUS AQUINO

Técnico em Secretariado / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado digitalmente)

JOSÉ LUIZ ARAÚJO DA SILVA

Assistente em Administração / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado digitalmente)

DORVALINA TEOTONIA DE CARVALHO

Administradora / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado digitalmente)

CÍCERO PENTEADO DA SILVA JUNIOR

Técnico em Contabilidade / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado digitalmente)

JAQUELINE RODRIGUES COSTA

Assistente em Administração / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

(assinado digitalmente)

JOSE HENRIQUE MARQUES LOPES

Administrador / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado digitalmente)

SHERLEY CABRAL MOREIRA

Administrador / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado digitalmente)

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA

Técnico em Tecnologia da Informação / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado digitalmente)

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS

Assistente em Administração / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar nº. 62/2022.

(assinado digitalmente)

NILTON NÉLIO COMETTI

Diretor Geral IFB *Campus* Planaltina

Portaria nº. 529 de 06/05/2019

Estudo Técnico Preliminar 62/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23098.000105.2022-46

2. Descrição da necessidade

Considerando que "a necessidade é o problema que se quer resolver ou, de forma mais ampla, a situação indesejada que se quer ver modificada" (DE HAAN *apud* SANTOS, 2015)¹. A necessidade deve ser pensada para então analisarmos soluções viáveis. Desta forma, esta deve se adequar àquela e não o contrário. Nesse sentido, esse processo trata-se das seguintes necessidades: Aquisição/contratação de artefato capaz de servir líquidos frios e quentes possibilitando o atendimento do público interno em relação às demandas rotineiras com serviços de copa, bem como para atender as demandas que ocorrem em razão de reuniões e eventos internos; Também haverá a necessidade de contratação/aquisição de artefatos para manipulação de alimentos no refeitório de maneira higiênica, servir alimentos de forma higiênica; material para descarte de lixo seco e orgânico; extração do líquido de frutas e verduras; e cumprir normas de higiene.

Especificamente, a referida demanda será destinada ao refeitório do Campus Planaltina, através da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN do Campus. Atualmente, o Campus Planaltina oferece, em média, 500 refeições/dia (divididas entre desjejum, colazione, almoço, merenda, jantar e ceia) para em torno de 100 discentes. alunos.

Algumas dessas demandas também visam atender: A Unidade de Ensino e Produção - UEP da área de Produção Animal do Campus Planaltina, no que tange a necessidade de utilização nas áreas de ordenha animal, aprisco e sala de limpeza de ovos; A Coordenação do Curso Técnico em Agroindústria quanto aos aspectos de material necessário ao processamento de alimentos e matérias primas agropecuária, para a realização de aulas práticas, atividades de estágio, pesquisa, extensão e demandas internas do Campus.

Além disso, este processo visa atender as demandas dos demais campus do IFB, que manifestaram interesse na referida aquisição.

¹ DE HAAN, Alexander. DE HEER, Pauline. Solving Complex Problems. Professional Group Decision Making Support in Highly Complex Situations. 2nd edition. Netherlands: Eleven, 2015. In COSTA, C. A.; SANTOS, F. B. Licitações e Contratos Administrativos na Lei nº. 14.133/2021. Estudo Técnico Preliminar: O dilema entre necessidade e solução. Negócios Públicos Editora, Brasília, 2022. p. 115-149.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Planaltina	Rivanice Alessandra dos Santos Andrade / Dirceu Macagnan / Heloisa Alves de Figueiredo Sousa
Campus Ceilândia	Daniel Ferreira dos Santos
Campus Estrutural	Cícero Penteado da Silva Junior
Campus Gama	Sherley Cabral Moreira
Campus Recanto das Emas	Dorvalina Teotonia de Carvalho
Campus Taguatinga	José Luiz Araújo da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos de qualidade: Os materiais descartáveis deverão apresentar boa qualidade, prezando sempre pelo menor impacto ambiental possível.

Requisitos de sustentabilidade: Os produtos devem ser entregues em embalagens compactas, com o menor volume possível, de forma a garantir menor impacto ambiental, dando preferência, sempre que possível, a embalagens biodegradáveis.

Requisitos de qualificação técnica: A empresa contratada deverá comprovar, no momento da fase habilitatória, aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. Levantamento de Mercado

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS	
Aquisição de descartáveis (para cozinha, embalagens e outros).	
PROCESSO Nº : 23098.000105.2022-46	ELABORADO POR : Thiago da Silva Passos
REQUISITANTE: IFB	DATA: OUTUBRO/2022

Item	Qtde.	Unidade	Descrição do objeto	Compras net. IN 3 /2020_Art. 5º, III	Pesquisa em Sítios Especializados IN 3 /2020_Art. 5º, III e IN 73/2020_Art. 5º, III			Valor médio (Unitário / Total)	
1	3700	Pacotes	Copo descartável em poliestireno, capacidade 200 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Pacote 100 und	7,94				7,94	29.378,00
2	1950	Pacotes	Copo descartável em poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Pacote 100 und	3,98				3,98	7.761,00
3	44	Rolo	Papel filme, material PVC, Comprimento 30 M, Largura 29 CM, apresentação rolo	7,37				7,37	324,28
			Guardanapo de papel, material celulose, largura						

4	840	Pacotes	20 CM Comprimento 23 CM, Cor Branca, Tipo Folhas Dupla. Características adicionais: macio e absorvente. Pacote 50 und.	4,12				4,12	3.460,80
5	250	Caixa	Luva descartável de látex resistente para manipulação de alimentos (procedimento não cirúrgico), tamanho G, caixa com 100 unidades	19,20				19,20	4.800,00
6	600	Pacote	Luva plástica transparente (de polietileno), descartável, para alimentos, tamanho G, pacote com 100 unidades	23,81				23,81	14.286,00
7	115	Caixa	Luva descartável de látex resistente para manipulação de alimentos (procedimento não cirúrgico), tamanho M, caixa com 100 unidades	25,04				25,04	2.879,60
8	300	Pacotes	Luva plástica transparente (de polietileno), descartável, para alimentos, tamanho M, pacote com 100 unidades	23,81				23,81	7.143,00
9	505	Caixa	Máscara descartável com elástico para orelha, cor branca, caixa com 100 unidades	30,11				30,11	15.205,55
10	3100	Pacotes	Guardanapo de papel descartável não reciclado cor branca; dimensões aproximadas (L x C):	6,81				6,81	21.111,00

			32,5 x 32,5cm, pacote com 50 unidades						
11	135	Pacotes	Saco plástico lixo, 100 litros , 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pacote com 100 unidades	21,21				21,21	2.863,35
12	135	Rolo	Saco para lixo Super Forte Reciclado, 30 litros , azul, rolo com 20 sacos	13,35				13,35	1.802,25
13	35	Bobina	BOBINA PVC TRANSPARENTE 0,10 mm CRISTAL C/ PAPEL Bobinas de Plástico PVC virgem Transparente Largura 1,40 x 50 metros . Bobina 10m.	1.063,59				1.063,59	37.225,65
14	130	Pacote	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	5,21				5,21	677,30
15	435	Caixa	Filtro de papel 103. (Café). Caixa com 30 unidade	4,93				4,93	2.144,55
16	600	Pacotes	Copo descartável de papel biodegradável , capacidade 210mL, dimensões (AxL): 9 x 7cm, pacote com 100 unidades	30,79				30,79	18.474,00

17	530	PAR	Luva de borracha resistente para limpeza, cor amarela, tamanho M, par	16,66				16,66	8.829,80
18	550	PAR	Luva de borracha resistente para limpeza, cor amarela, tamanho G, par	20,15				20,15	11.082,50
19	360	PAR	Luva de borracha resistente para limpeza, cor azul, tamanho M, par	16,66				16,66	5.997,60
20	380	PAR	Luva de borracha resistente para limpeza, cor azul, tamanho G, par	21,68				21,68	8.238,40
21	174	PAR	Pano descartável, fibra de viscose, para limpeza pesada, protegido com agente bacteriostático, bobina (picotada a cada 45cm) de 33cm X 300m; Marca de referência: perflex ou similar ou superior	160,91				160,91	27.998,34
22	35	Bobina	Plástico filme esticável para embalar alimentos, 11 micras de espessura, bobina c/ 10Kg	263,65				263,65	9.227,75
23	320	Pacotes	Toalha de papel, virgem, 3 dobras. Dimensões (C x L): 23 X 22cm, pacote com 1.000 unidades	30,20				30,20	9.664,00
24	120	Pacotes	Touca descartável com elástico cor branca, pacote com 100 unidades	20,33				20,33	2.439,60
25	42	Bobina	Saco plástico transparente, de primeiro uso, resistente, atóxico. Dimensões (C x L): 60 x	82,97				82,97	3.484,74

			40cm; bobina (picotada) com 500 sacos						
26	185	Caixa	Palito de dente, feito de madeira resistente, caixa com 200 unidades	2,33				2,33	431,05
27	140	Pacotes	Toalha de papel, tipo folha 3 dobras, grofada, medindo 27x23cm , cor branca (100% branca), super-resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: secagem de tetos. Pacote com 1000 folhas	27,89				27,89	3.904,60
28	20	Milheiro	Saco para embalagem à Vácuo liso sem ranhuras com bordas reforçadas, fabricado em Nylon Poli. Transparente. Atóxico, livre de bisfenol A. Medindo 10cm de largura , 25 cm de altura e 18 micras de espesura.	197,66				197,66	3.953,20
29	20	Milheiro	Saco para embalagem à Vácuo liso sem ranhuras com bordas reforçadas, fabricado em Nylon Poli. Transparente. Atóxico, livre de bisfenol A. Medindo 25 cm de largura , 35 cm de altura e 18 micras de espesura.	563,90				563,90	11.278,00
30	20	Milheiro	Saco para embalagem à Vácuo liso sem ranhuras com bordas reforçadas, fabricado em Nylon Poli. Transparente. Atóxico, livre de bisfenol A. Medindo 40 cm de largura , 60 cm de altura e 18 micras de espesura.	934,36				934,36	18.687,20

31	15	PAR	<p>Luva Nitrílica Longa . Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; sem revestimento interno (acabamento clorinado); antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto 46 cm de comprimento. Antialérgica. Tamanho M</p>	26,03				26,03	390,45
32	35	PAR	<p>Luva Nitrílica Longa . Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; sem revestimento interno (acabamento clorinado); antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto 46 cm de comprimento. Antialérgica. Tamanho P</p>	23,80				23,80	833,00
33	35	PAR	<p>Luva Nitrílica Longa com forro . Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; com revestimento interno (Acabamento interno flocado.); antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto 46 cm de comprimento. Antialérgica. Tamanho M</p>	14,03				14,03	491,05
34	40	PAR	<p>Luva Nitrílica Longa com forro . Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; com revestimento interno (Acabamento interno flocado.); antiderrapante na palma, face palmar</p>	23,71				23,71	948,40

			dos dedos e ponta dos dedos; punho reto 46 cm de comprimento. Antialérgica. Tamanho G						
35	35	Caixa	Luva Nitrílica sem pó Descartável tamanho P caixa com 100 unidades	28,30				28,30	990,50
36	35	Caixa	Luva Nitrílica sem pó Descartável tamanho M caixa com 100 unidades	26,65				26,65	932,75
37	35	Caixa	Luva Nitrílica sem pó Descartável tamanho G caixa com 100 unidades	29,18				29,18	1.021,30
38	35	Pacotes	Dedeira de Látex. Dedeira de segurança confeccionada em látex natural. Extra fina, não lubrificada. Tamanho 2. Embalagem com 100 unidades	46,65	49,22	61,82		52,56	1.839,72
39	35		Dedeira de Látex. Dedeira de segurança confeccionada em látex natural. Extra fina, não lubrificada. Tamanho 4. Embalagem com 50 unidades	39,22	38,61	36,95		38,26	1.339,10
40	140	Caixa	Curativos Descartáveis fabricados com material confortável e que não sai do lugar com os movimentos;, medindo aproximadamente 30 x 70 mm. Caixa com 40 unidade	10,73				10,73	1.502,20
41	140	Rolo	Curativo tipo fita microporosa perfeita para a fixação de curativos e gazes. Rolo de 25mm x 4,5m	4,28				4,28	599,20

42	550	Pacotes	Compressa de Gaze Estéril 13 Fios. Tamanho: 7,5cm x 7,5cm (dobrada) e 15cm x 30cm (aberta). Isento de amido, alvejante ópticos, corantes ou qualquer substâncias que podem trazer riscos, 100% algodão. Pacote com 10 Unidades	2,65				2,65	1.457,50
43	20	Milheiro	Saco Laminado Metalizado. Saco Laminado com Soldas. Fabricado em Polietileno Transparente (PE) e Polietileno Tereftalato (P E T) MetalizadoDimensões: 170 X 250mm e espessura: 220 µ - 0,220 micras as duas paredes.	358,33				358,33	7.166,60
44	10	Milheiro	Embalagem Sachê Metalizado com picote para abertura lateral. Fabricado em Polietileno Transparente (PE) e Polietileno Tereftalato (PET) Metalizado Dimensões: 70 X 150mm e espessura: 220 µ - 0,220 micras as duas paredes.	1.097,67				1.097,67	10.976,70
45	20	Pacotes	Saco Estéril e lacrado para Coleta de Amostras de alimento e líquidos. Fabricado em Polietileno de Baixa Densidade, Material estéril com a Tarja Branca para a descrição do Alimento. O Saco para amostra vem totalmente lacrado. Medidas Largura: 12 cm x 30 Comprimento e	119,31				119,31	2.386,20

			espessura: 0,5 micras. Embalagem com 800 unidades						
46	150	Unidades	Frasco de Plástico(PP) Autoclavável. Fabricado em Polipropileno, Sem graduação, Cor natural. Tampa rosqueável a prova de vazamento. Capacidade 500 mL	36,09				36,09	5.413,50
47	150	Unidades	Saco de voal (também conhecido como Grain bag) reforçado, com alças e com cordão para possibilitar o fechamento do saco. Tamanho 10 L		68,40	60,04	64,79	64,41	9.661,50
48	150	Unidades	Saco de voal (também conhecido como Grain bag) reforçado, com alças e com cordão para possibilitar o fechamento do saco. Tamanho 20 L		80,37	77,82	100,28	86,16	12.923,50
49	20	Pacotes	Saco Plástico Transparente Brilhoso fabricado em polipropileno (PP). Medida: 10 cm de boca x 15 cm altura, espessura: 0,06 mm. Pacote de 1Kg.	46,21				46,21	924,20
50	40	Bobina	Rolo de Etiquetas Adesivas em papel Couchê (com 1 coluna) etiqueta medidas 40x60 mm	24,31				24,31	972,40
51	40	Bobina	Rolo de Etiquetas Adesivas em papel Couchê (com 1 coluna) etiqueta medindo 30x15 mm Couchê	11,45				11,45	458,00

52	30	Bobina	Rolo Etiqueta adesiva em BOPP (plástica) de alta qualidade para identificação de produtos manipulados. características adicionais : rolo com 1 coluna.	39,69				39,69	1.190,70
53	221	Pacotes	Pote PET Redondo descartável. tipo Tigela Bowl com Tampa Para Poke ou Saladas. Capacidade 500 ML. Pacote com 10 unidades	21,47				21,47	4.744,87
54	216	Pacotes	Pote Redondo Transparente descartável com tampa baixa. Fabricado em PET ico. Capacidade 110 ml. Dimensões externas de 79x48mm. Embalagem com 10 unidades.	14,33				14,33	3.095,28
Valor total				R\$ 367.011,73					

Referências da pesquisa:**item 38:**

Pesquisa 01: CNPJ: 47.960.950/1088-36; Sítio: <<https://www.magazineluiza.com.br/dedeira-de-latex-no-2-com-100-unidades-ideatex/p/ak53g3gbjk/pe/otpe/>> Data da Pesquisa: 06/10/2022, às 11h54.

Pesquisa 02: CNPJ: 61.412.110/0565-33; Sítio: <<https://www.drogariaaopaulo.com.br/vendadps>> Data da Pesquisa: 07/10/2022, às 18h48.

Pesquisa 03: CNPJ: 06.103.122/0002-70; Sítio: <<https://ballke.com.br/carrinho/>> Data da Pesquisa: 07/10/2022, às 18h57.

Item 39:

Pesquisa 01: CNPJ: 33.438.250/0187-08; Sítio: <<https://www.drogariaspacheco.com.br/vendadps>> Data da Pesquisa: 06/10/2022, às 12h11.

Pesquisa 02: CNPJ: 09.174.440/0001-30; Sítio: <<https://www.cirurgiahomemecare.com.br/carrinho>> Data da Pesquisa: 06/10/2022, às 12h15.

Pesquisa 03: CNPJ: 03.345.760/0001-29; Sítio: <https://www.prontohospitalar.com/checkout/cart?session_id=prlt8uk73k3lquuu6d6fe5vh43&store_id=713316#carrinho> Data da Pesquisa: 06/10/2022, às 12h33.

Item 47:

Pesquisa 01: CNPJ: 27.961.510/0001-81; Sítio: <<https://www.lamasbrewshop.com.br/grain-bag.html>> Data da Pesquisa: 06/10/2022.

Pesquisa 02: CNPJ: 07.404.232/0001-5; Sítio: <<https://www.cervejaartesanal.com.br/cart/>> Data da Pesquisa: 11/10/2022.

Pesquisa 03: CNPJ: 13.275.104/0001-50; Sítio: <<https://loja.ezbrew.com.br/carrinho/index>> Data da Pesquisa: 11/10/2022.

Item 48:

Pesquisa 01: CNPJ: 24.641.130/0001-71; Sítio: <https://www.setimocopo.com/checkout/cart?session_id=454si7dppq1neo63na57q3v7i5&store_id=1001725#carrinho> Data da Pesquisa: 06/10/2022.

Pesquisa 02: CNPJ: 30.052.151/0001-54; Sítio: <www.craftbeerbrewshop.com.br/carrinho/index> Data da Pesquisa: 11/10/2022.

Pesquisa 03: CNPJ: 27.961.510/0001-8; Sítio: <<https://www.lamasbrewshop.com.br/grain-bag.html>> Data da Pesquisa: 06/10/2022.

6. Descrição da solução como um todo

Analisando a necessidade exposta acima, observamos que algumas soluções poderiam atender a essa demanda:

Alternativas de soluções disponíveis no mercado:

Solução 1. Aquisição de materiais de consumo reutilizáveis por serem mais duráveis. Porém, esses materiais, apesar de serem mais duráveis, possui vida útil reduzida em função do tipo de material empregado (Plásticos, vidros). Ademais, os materiais, por exemplo, de vidro/plástico pedem uma limpeza rigorosa, pois a sujeira e as manchas aparecem com facilidade. Além disso, levando em consideração que a demanda maior será para atendimento ao refeitório do Campus Planaltina, seria necessário aumentar o quantitativo de mão-de-obra para que possa ser realizada a higienização desses materiais. Isso quer dizer que precisaríamos de uma outra ação que contribuiria para o atingimento dessa demanda.

Solução 2. Disponibilização de um colaborador terceirizado com fornecimento do material de consumo: Esta é uma solução que oneraria o contrato de prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada. Levando em consideração que, atualmente, um posto desse tipo de serviço custa mensalmente o valor de R\$ 5.017,85 (Cinco mil e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 60.214,20 (sessenta mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos) (Dados apenas do Campus Planaltina).

Solução 3. Aquisição de materiais descartáveis: A utilização de materiais descartáveis é a forma mais usual de atendimento à referida necessidade, sendo utilizada, sobretudo, por ambientes como escritórios, estabelecimentos comerciais e repartições públicas. E são justamente nesses lugares que se apresentam as maiores dificuldades para a lavagem de recipientes reutilizáveis após o consumo. Para além disso, a utilização de descartáveis na manipulação dos alimentos é medida que se mostra mais higiênica se comparada a materiais reutilizáveis.

Desta forma, verificamos que a solução 1 é tecnicamente inviável, tendo em vista que a utilização de materiais reutilizáveis não se mostra adequada à necessidade. A solução 2 é demasiadamente mais onerosa para a Administração Pública. Quanto a solução 3, importante salientar que os materiais descartáveis apresentam baixo custo para consumo e valor mais acessível.

Proposta de solução: Do ponto de vista dos aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, a demanda será atendida de maneira ampla apenas com a contratação de empresa para o fornecimento de materiais descartáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

DEMANDA - AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS (Para cozinha, embalagens e outros)									
Catálogo de descartáveis			Quantidade						
ITEM	UNID.MED	DESCRIÇÃO	CCEI	CEST	CGAM	CPLA	CREM	CTAG	TOTAL
1	Pacotes	Copo descartável em poliestireno, capacidade 200 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Pacote 100 und	300	300	300	500	2000	300	3700
2	Pacotes	Copo descartável em poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Pacote 100 und	400	240	150	460	500	200	1950
3	Rolo	Papel filme, material PVC, Comprimento 30 M, Largura 29 CM, apresentação rolo			15	25	4		44
4	Pacotes	Guardanapo de papel, material celulose, largura 20 CM Comprimento 23 CM, Cor Branca, Tipo Folhas Dupla. Características adicionais: macio e absorvente. Pacote 50 und.	100	250	200	60	30	200	840
5	Caixa	Luva descartável de látex resistente para manipulação de alimentos (procedimento não cirúrgico), tamanho G, caixa com 100 unidades			50	100	100		250
6	Pacote	Luva plástica transparente (de polietileno), descartável, para alimentos, tamanho G, pacote com 100 unidades			50	550			600
7	Caixa	Luva descartável de látex resistente para manipulação de alimentos (procedimento não cirúrgico) , tamanho M, caixa com 100 unidades			50	65			115
8	Pacotes	Luva plástica transparente (de polietileno), descartável, para alimentos, tamanho M, pacote com 100 unidades			50	250			300
9	Caixa	Máscara descartável com elástico para orelha, cor branca, caixa com 100 unidades	300		50	140	10	5	505

10	Pacotes	Guardanapo de papel descartável não reciclado cor branca; dimensões aproximadas (L x C): 32,5 x 32,5cm, pacote com 50 unidades		50	50	3000				3100
11	Pacotes	Saco plástico lixo, 100 litros , 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Pacote com 100 unidades	10	30	20	65	10			135
12	Rolo	Saco para lixo Super Forte Reciclado, 30 litros , azul, rolo com 20 sacos	30	100			5			135
13	Bobina	BOBINA PVC TRANSPARENTE 0,10 mm CRISTAL C/ PAPEL Bobinas de Plástico PVC virgem Transparente Largura 1,40 x 50 metros . Bobina 10m.		10	20	5				35
14	Pacote	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	20	20	30	30		30		130
15	Caixa	Filtro de papel 103. (Café). Caixa com 30 unidade	100	100	100	105	30			435
16	Pacotes	Copo descartável de papel biodegradável , capacidade 210mL, dimensões (AxL): 9 x 7cm, pacote com 100 unidades		240	200	200	30			670
17	PAR	Luva de borracha resistente para limpeza, cor amarela, tamanho M, par	30	120	100	80	200			530
18	PAR	Luva de borracha resistente para limpeza, cor amarela, tamanho G, par	30	120	100	100	200			550
19	PAR	Luva de borracha resistente para limpeza, cor azul, tamanho M, par	30		50	80	200			360
20	PAR	Luva de borracha resistente para limpeza, cor azul, tamanho G, par	30		50	100	200			380
21	PAR	Pano descartável, fibra de viscose, para limpeza pesada, protegido com agente bacteriostático, , bobina (picotada a cada 45cm) de 33cm X 300m; Marca de referência: perflex ou similar ou superior		10	50	64	50			174

22	Bobina	Plástico filme esticável para embalar alimentos, 11 micras de espessura, bobina c/ 10Kg			10	20	5		35
23	Pacotes	Toalha de papel, virgem, 3 dobras. Dimensões (C x L): 23 X 22cm , pacote com 1.000 unidades	50	60	50	150	10		320
24	Pacotes	Touca descartável com elástico cor branca, pacote com 100 unidades	10		35	75			120
25	Bobina	Saco plástico transparente, de primeiro uso, resistente, atóxico. Dimensões (C x L): 60 x 40cm; bobina (picotada) com 500 sacos	2	10	10	20			42
26	Caixa	Palito de dente, feito de madeira resistente, caixa com 200 unidades		5	30	150			185
27	Pacotes	Toalha de papel, tipo folha 3 dobras, grofada, medindo 27x23cm , cor branca (100% branca), super-resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: secagem de tetos. Pacote com 1000 folhas			50	80	10		140
28	Milheiro	Saco para embalagem à Vácuo liso sem ranhuras com bordas reforçadas, fabricado em Nylon Poli. Transparente. Atóxico, livre de bisfenol A. Medindo 10cm de largura , 25 cm de altura e 18 micras de espesura.			10	10			20
29	Milheiro	Saco para embalagem à Vácuo liso sem ranhuras com bordas reforçadas, fabricado em Nylon Poli. Transparente. Atóxico, livre de bisfenol A. Medindo 25 cm de largura , 35 cm de altura e 18 micras de espesura.			10	10			20
30	Milheiro	Saco para embalagem à Vácuo liso sem ranhuras com bordas reforçadas, fabricado em Nylon Poli. Transparente. Atóxico, livre de bisfenol A. Medindo 40 cm de largura , 60 cm de altura e 18 micras de espesura.			10	10			20
31	PAR	Luva Nitrílica Longa . Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; sem revestimento interno (acabamento clorinado); antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto 46 cm de comprimento. Antialérgica. Tamanho M			10	5			15

32	PAR	Luva Nitrílica Longa . Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; sem revestimento interno (acabamento clorinado); antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto 46 cm de comprimento. Antialérgica. Tamanho P			10	5	20		35
33	PAR	Luva Nitrílica Longa com forro . Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; com revestimento interno (Acabamento interno flocado.); antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto 46 cm de comprimento. Antialérgica. Tamanho M			10	5	20		35
34	PAR	Luva Nitrílica Longa com forro . Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica; com revestimento interno (Acabamento interno flocado.); antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto 46 cm de comprimento. Antialérgica. Tamanho G			10	10	20		40
35	Caixa	Luva Nitrílica sem pó Descartável tamanho P caixa com 100 unidades			30		5		35
36	Caixa	Luva Nitrílica sem pó Descartável tamanho M caixa com 100 unidades			30		5		35
37	Caixa	Luva Nitrílica sem pó Descartável tamanho G caixa com 100 unidades			30		5		35
38	Pacotes	Dedeira de Látex. Dedeira de segurança confeccionada em látex natural. Extra fina, não lubrificada. Tamanho 2. Embalagem com 100 unidades			35				35
39	Pacotes	Dedeira de Látex. Dedeira de segurança confeccionada em látex natural. Extra fina, não lubrificada. Tamanho 4. Embalagem com 50 unidades			35				35
40	Caixa	Curativos Descartáveis fabricados com material confortável e que não sai do lugar com os movimentos;, medindo aproximadamente 30 x 70 mm. Caixa com 40 unidade	30	30	30		20	30	140
41	Rolo	Curativo tipo fita microporosa perfeita para a fixação de curativos e gases. Rolo de 25mm x 4,5m	30	30	30		20	30	140

42	Pacotes	Compressa de Gaze Estéril 13 Fios. Tamanho: 7,5cm x 7,5 cm (dobrada) e 15cm x 30cm (aberta). Isento de amido, alvejante ópticos, corantes ou qualquer substâncias que podem trazer riscos, 100% algodão. Pacote com 10 Unidades	100	120	100	100	30	100	550
43	Milheiro	Saco Laminado Metalizado. Sacke Laminado com Soldas. Fabricado em Polietileno Transparente (PE) e Polietileno Tereftalato (PET) Metalizado Dimensões: 170 X 250mm e espessura: 220 µ - 0,220 micras as duas paredes.			10	10			20
44	Milheiro	Embalagem Sachê Metalizado com picote para abertura lateral. Fabricado em Polietileno Transparente (PE) e Polietileno Tereftalato (PET) Metalizado Dimensões: 70 X 150mm e espessura: 220 µ - 0,220 micras as duas paredes.			10				10
45	Pacotes	Saco Estéril e lacrado para Coleta de Amostras de alimento e líquidos. Fabricado em Polietileno de Baixa Densidade, Material estéril com a Tarja Branca para a descrição do Alimento. O Saco para amostra vem totalmente lacrado. Medidas Largura: 12 cm x 30 Comprimento e espessura: 0,5 micras. Embalagem com 800 unidades			20				20
46	Unidades	Frasco de Plástico(PP) Autoclavável. Fabricado em Polipropileno, Sem graduação, Cor natural. Tampa rosqueável a prova de vazamento. Capacidade 500 mL			100	50			150
47	Unidades	Saco de voal (também conhecido como Grain bag) reforçado, com alças e com cordão para possibilitar o fechamento do saco. Tamanho 10 L			100	50			150
48	Unidades	Saco de voal (também conhecido como Grain bag) reforçado, com alças e com cordão para possibilitar o fechamento do saco. Tamanho 20 L			100	50			150
49	Pacotes	Saco Plástico Transparente Brilhoso fabricado em polipropileno (PP). Medida: 10 cm de boca x 15 cm altura, espessura: 0,06 mm. Pacote de 1Kg.		5	10	5			20
50	Bobina	Rolo de Etiquetas Adesivas em papel Couchê (com 1 coluna) etiqueta medidas 40x60 mm	5	10	20	5			40

51	Bobina	Rolo de Etiquetas Adesivas em papel Couchê (com 1 coluna) etiqueta medindo 30x15 mm Couchê	5	10	20	5			40
52	Bobina	Rolo Etiqueta adesiva em BOPP (plástica) de alta qualidade para identificação de produtos manipulados. características adicionais : rolo com 1 coluna.		10	20				30
53	Pacotes	Pote PET Redondo descartável. tipo Tigela Bowl com Tampa Para Poke ou Saladas. Capacidade 500 ML. Pacote com 10 unidades	5	15	100	100	1		221
54	Pacotes	Pote Redondo Transparente descartável com tampa baixa. Fabricado em PET ico. Capacidade 110 ml. Dimensões externas de 79x48mm. Embalagem com 10 unidades.		15	100	100	1		216

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 367.011,73

367.011,73 (Trezentos e sessenta e sete mil, onze reais e setenta e três centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens serão parcelados, fazendo com que cada item seja independente, tendo em vista que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. Além disso, analisando a descrição dos objetos, observou-se que existem poucos itens com similaridade. Dessa forma, a melhor decisão será pelo parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de materiais descartáveis destinados às unidades do IFB está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional vigente – PDI 2019/2023 do IFB e suas ações. A aquisição ora demandada vai ao encontro dos objetivos estratégicos constantes no Mapa Estratégico do IFB, corroborando assim, com as iniciativas institucionais para o alcance e materialização da missão, visão e valores estabelecidos no PDI vigente. Desta forma, torna-se importante mencionar que essa aquisição consta no Plano Anual de Contratações (PAC) 2022 de cada unidade do IFB.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Viabilizar o bom atendimento aos alunos que são atendidos no refeitório do Campus Planaltina; Proporcionar o pleno atendimento às demandas do curso de Agroindústria no que se refere ao processamento de alimentos e matérias primas agropecuárias, na realização de aulas práticas, de pesquisa e atividades de estágio; Permitir que as atividades de ordenha, aprisco e sala de limpeza de ovos sejam realizadas de maneira satisfatória; Atender de maneira satisfatória os servidores e visitantes, assim também subsidiar eventos nos demais Campus do Instituto Federal de Brasília.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem ações/ajustes necessários a serem executados pela Administração antes da formalização desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Salienta-se como provável impacto ambiental a questão do descarte inadequado, que causa poluição ambiental, "sendo mais preocupante a poluição dos oceanos, prejudicial ao ambiente aquático e à vida marinha. Observa-se que as características de tais materiais determinam sua permanência no ambiente por bastante tempo, levando entre 250 e 400 anos para sua decomposição total"⁴. Nesse sentido, recomenda-se ao órgãos/campus participantes maior cuidado e planejamento em relação ao descarte desses materiais de maneira a reduzir tais impactos.

⁴ Disponível em: <https://portais.univasf.edu.br/sustentabilidade/noticias-sustentaveis/copo-descartavel-impactos-e-alternativas>. Acesso em 27 Set, 2022.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta aquisição é plenamente viável, tendo em vista ser esta a solução mais adequada para as necessidades apontadas pelos Campus. Nesse sentido, encaminha-se este estudo para análise da autoridade competente.

16. Responsáveis

THIAGO DA SILVA PASSOS

Auxiliar em Administração / Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

RIVANICE ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE

Nutricionista / Membro Administrativo

RUTE CHAVES DE JESUS AQUINO

Técnico em Secretariado / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

JOSÉ LUIZ ARAÚJO DA SILVA

Assistente em Administração / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DORVALINA TEOTONIA DE CARVALHO

Administradora / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

CÍCERO PENTEADO DA SILVA JUNIOR

Técnico em Contabilidade / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

JAQUELINE RODRIGUES COSTA

Assistente em Administração / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

JOSE HENRIQUE MARQUES LOPES

Administrador / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

SHERLEY CABRAL MOREIRA

Administrador / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA

Técnico em Tecnologia da Informação / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS

Assistente em Administração / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 2, Lote 3, Bloco E, Edifício Siderbrás, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.070-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas RODRIGO MAIA DIAS LEDO, nomeado pela Portaria nº 1.211 de 3 de setembro de 2019, publicada no DOU de 4 de setembro de 2019, portador da matrícula funcional nº 1907761, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2022, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23098.000105.2022-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de descartáveis (para cozinha, embalagens e outros)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 50/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - Reitoria.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Fornecimento de Material será solicitado formalmente à Contratada o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo:	23098.000105.2022-46		
Nº do Contrato:			
Contratada:			
Data da Emissão:		Área Requisitante do Serviço:	
Usuário Solicitante:			
E-mail:		Telefone:	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade/Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL					

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4 – CRONOGRAMA			
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 – CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Área Requisitante	Responsável pelo Contrato/Empenho
<p><Nome do Responsável pela área requisitante></p> <p>Matrícula: <nº da matrícula></p>	<p><Nome do Responsável pela área requisitante></p> <p>Matrícula: <nº da matrícula></p>

Documento Digitalizado Público

Pregão SRP 50/2022 - Reitoria

Assunto: Pregão SRP 50/2022 - Reitoria
Assinado por: Edvaldo Neto
Tipo do Documento: Edital IFB
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Edvaldo Dias Carvalho Neto, ADMINISTRADOR**, em 03/01/2023 11:03:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/01/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 418305

Código de Autenticação: f70a5b6530

